



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

## ATA Nº 6ª/2026.

Aos sete dias (07) do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Alexandro Ferreira da Rocha, realizou-se a 6ª reunião do 3º período ordinário, da 20ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Alexandro Ferreira da Rocha – Presidente (PT), Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos – 1º Secretário (PSB), Bruno dos Santos Caldas – 2º Secretário (PSB), Cícero Robson Pereira da Silva (Republicano), Eduardo Correia Melo (Podemos), Heráclito Lupércio Lopes de Santana (Republicano), Jaime Caldas da Silva Júnior (PSB), Joselito Xavier de Melo (PT), Willian Barbosa de Souza (PSB). Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes, bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FN, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Na prossecução o Senhor Presidente, ordenou a leitura da ATA da sessão anterior, e em seguida submeteu a mesma em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente comunicou aos Vereadores e ao público que se faziam presentes na reunião, que havia recebido um Documento do Movimento das Mulheres Trabalhadoras de Pernambuco – MMTRPE, endereçado à Câmara de Vereadores de Angelim, trazendo o assunto: Solicitação de apuração e providências diante de conduta desrespeitosas e misoginia, conforme segue: Câmara de Vereadores de Angelim assunto: solicitação de apuração e providencias diante de conduta desrespeitosas e misoginia. O Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Pernambuco- MMTR-PE, e em especial nós cidadãos do município de Angelim, vimos por meio deste manifestar nossa profunda indignação diante da conduta de um vereador desta Casa Legislativa, que, em recente manifestação pública, dirigiu-se a Secretária de saúde de forma desrespeitosa, utilizando termos de cunho misógino. Tal atitude não apenas fere a dignidade da pessoa diretamente atingida, mas também agride os princípios fundamentais da administração pública, que devem ser pautados pelo respeito, ética e responsabilidade. A utilização de linguagem ofensiva, especialmente quando direcionada a uma mulher no exercício de sua função pública, reforça práticas discriminatórias que não podem ser toleradas em sociedade democrática. Ressaltamos que agentes públicos, sobretudo aqueles eleitos para representar a população, devem agir com decoro, urbanidade e respeito, sendo exemplo para comunidade. A conduta relatada compromete a imagem da Casa Legislativa e enfraquece a confiança da população nas instituições públicas. Diante do exposta, solicitamos: 1- A apuração rigorosa dos fatos, 2- A adoção das medidas cabíveis previstas





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

no regimento interno da Câmara Municipal. 3- A devida responsabilização do parlamentar envolvido. 4- A reafirmação pública do compromisso desta Casa com o respeito as mulheres e o combate a qualquer forma de discriminação. Reforçamos que atitudes misóginas desrespeitosas não podem ser normalizadas e devem ser firmemente combatidas. Certas de que esta Câmara tomará as providências necessárias, aguardamos um posicionamento. Garanhuns, 30 de março de 2026. Lúcia Maria de Lira e Silva Coordenadora Geral. Em seguida o Senhor Presidente, em obediência aos preceitos e prerrogativas previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim/PE, encaminhou o referido Ofício do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Pernambuco – MMTR/PE, a Comissão composta pelos Vereadores: **Presidente – Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos – Titular, Relator – Joselito Xavier de Melo – Titular, Membro – Cícero Robson Pereira da Silva – Titular, Suplente – Willian Barbosa de Souza, membros da Comissão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para que se reúnam e tomem as medidas cabíveis se necessário. Na sequência, o Senhor Presidente e os demais Vereadores, solicitaram que fosse constado na Ata dos trabalhos de hoje, a presença da Esposa do Vereador Jaime Caldas da Silva Júnior, da Presidente da Associação das Mulheres Artesãs de Angelim/PE, do Pastor e sua Esposa, saudando as demais pessoas presentes, e para ser constado em Ata, um Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Genitor da Presidente da Associação das Artesãs de Angelim/PE, Alécia. Na prossecução, o Senhor Presidente por haver matéria do Legislativo Municipal, passou para leitura o Requerimento nº 24/2026, de autoria do Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 24/2026. Autor:** Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana. **REQUERIMENTO.** Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário e com fundamento no Inciso XI, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, respeitando-se os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Orçamento vigente, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Gestor Constitucional, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de realizar o saneamento básico do Loteamento São Miguel, neste Município de Angelim/PE. Sala das Sessões, em 07 de abril de 2026. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana- Vereador. JUSTIFICATIVA:** A presente proposição possui relevante interesse público e social, tendo em vista a necessidade urgente de implantação de saneamento básico no Loteamento São Miguel, considerando os seguintes fundamentos jurídicos e fáticos: I – **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** 6º – São direitos sociais a saúde, a moradia e o bem-estar. Art. 23, inciso IX – É competência comum da União, Estados e Municípios promover programas de saneamento**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

básico. Art. 30, inciso I e V – Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar serviços públicos de interesse local. II – **DA LEI Nº 11.445/2007 (MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO)**. Art. 2º – O saneamento básico é direito fundamental e essencial à qualidade de vida. Art. 3º, inciso I – Define saneamento básico como o conjunto de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem. III – **DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**. Art. 1º, §1º – A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Art. 16 – A criação de despesas deve estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. IV – **DO INTERESSE PÚBLICO LOCAL**. O Loteamento São Miguel já conta com diversas residências construídas, além de outras em fase de construção, demonstrando crescimento urbano significativo na localidade. V – **DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL EM IMPLANTAÇÃO**. Encontra-se em fase inicial de construção uma creche que atenderá crianças da comunidade, sendo essencial a existência de saneamento básico adequado para garantir condições dignas de saúde e funcionamento do equipamento público. VI – **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**. O Município de Angelim/PE será contemplado com recursos oriundos do repasse da privatização da **COMPESA**, estimados em aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o que viabiliza a execução da obra ora requerida. Diante do exposto, resta evidenciada a premente necessidade da execução do saneamento básico no referido loteamento, medida que garantirá saúde pública, dignidade e qualidade de vida à população local. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição, esperando o devido acatamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal. Sala das Sessões, em 07 de abril de 2026. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Vereador**. O referido requerimento foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, por haver matéria de sua autoria o Senhor Presidente, com base e respaldo nos ditames da Lei Orgânica e Regimento Interno, convidou o (1º) Primeiro Secretário Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos para assumir os trabalhos da Mesa Diretora, e ao assumir, o Presidente em exercício, ordenou a leitura do Requerimento número 26/2026, com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 26/2026. Autor:** Alexandre Ferreira da Rocha. **Cargo:** Presidente da Câmara Municipal de Angelim – PE. Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, com fundamento no Inciso XI, Alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Orçamento Vigente, para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de: **OBJETO DO REQUERIMENTO:** Efetuar a **CONSTRUÇÃO DO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

**CALÇAMENTO** que passa ao lado da Quadra Poliesportiva de Quatro Bocas, sentido Sítio Buraco D'Água, até a residência do Senhor Mário Vitorino, caracterizando-se como a **CONTINUAÇÃO** do calçamento já existente. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 07 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha- Presidente da Câmara Municipal de Angelim – PE JUSTIFICATIVA.** A presente proposição visa atender demanda legítima da população local, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida. **1. Constituição Federal de 1988.** Art. 5º, caput: Garante o direito à segurança e ao bem-estar; Art. 23, inciso IX: Competência comum para promover melhorias nas condições de infraestrutura urbana; Art. 30, inciso I: Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local; Art. 37, caput: Princípios da eficiência e interesse público. **2. Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.** Art. 1º, §1º: Gestão responsável com planejamento e equilíbrio fiscal; Art. 16: Necessidade de adequação orçamentária para novas despesas; A obra pode ser executada conforme previsão no orçamento municipal destinado à infraestrutura urbana. **3. Lei nº 4.320/1964.** Art. 12, §1º: Classifica obras públicas como investimentos; Art. 15: Toda despesa deve atender ao interesse coletivo. **4. Regimento Interno da Câmara Municipal.** Art. 98, Inciso XI, Alínea “e”: Permite ao Vereador solicitar providências ao Poder Executivo para melhorias estruturais no município. **RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.** A execução do calçamento trará diversos benefícios à população da localidade, tais como: Melhoria na trafegabilidade de veículos e pedestres; Redução de poeira e lama, principalmente em períodos chuvosos; Valorização dos imóveis da região; Maior segurança no deslocamento de moradores, estudantes e trabalhadores; Continuidade de obra já iniciada, evitando desperdício de recursos públicos. Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Requerimento pelos nobres pares, bem como a adoção das providências cabíveis por parte do Poder Executivo Municipal. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 07 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha- Presidente da Câmara Municipal de Angelim – PE.** O referido requerimento foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Continuando com os trabalhos da Câmara, o Presidente em exercício, ordenou a leitura do requerimento número 27/2026 de autoria do Presidente Alexandro Ferreira da Rocha, com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 27/2026. Autor:** Vereador Presidente Alexandro Ferreira da Rocha. **REQUERIMENTO.** O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, com base e respaldo no Inciso XI, Alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, observando-se os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

de Responsabilidade Fiscal) e o Orçamento vigente, que sejam adotadas as providências necessárias para a **REFORMA DA ANTIGA ESCOLA PEDRO ALVES DA ROCHA**, localizada no **Povoado Quatro Bocas**. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 07 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha- Presidente da Câmara Municipal de Angelim – PE**

**JUSTIFICATIVA:** A presente proposição possui relevante interesse público e social, sendo fundamentada nos seguintes aspectos legais e administrativos: I – **Do Interesse Público (Art. 37 da Constituição Federal):** A Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever do gestor promover o melhor aproveitamento dos bens públicos em benefício da coletividade. II – **Da Função Social do Patrimônio Público (Art. 5º, XXIII da Constituição Federal):** Todo bem público deve atender à sua função social, sendo imprescindível evitar o abandono ou subutilização de prédios públicos, especialmente aqueles que podem ser reaproveitados em favor da população. III – **Da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF):** A reforma do referido imóvel deve observar o equilíbrio das contas públicas, respeitando os limites legais e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos com planejamento e responsabilidade. IV – **Da Valorização da Educação e Infraestrutura Pública (Art. 205 da Constituição Federal):** A educação é direito de todos e dever do Estado, sendo essencial garantir espaços adequados que possam ser utilizados para atividades educacionais, culturais ou administrativas. V – **Da Economicidade e Eficiência Administrativa (Art. 70 da Constituição Federal):** A recuperação de um prédio já existente representa economia aos cofres públicos, evitando gastos mais elevados com novas construções. VI – **Do Fato Relevante:** Considerando que foi inaugurada, no mesmo local, uma nova unidade escolar, moderna e adequada, inaugurada por teleconferência de Brasília pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, contando com a presença de diversas autoridades municipais, dentre elas o Ex-Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, o atual Prefeito Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, a Primeira Dama Taciana Régia, o Vice-Prefeito Severino José de Oliveira, o Presidente da Câmara Alexandro Ferreira da Rocha, além dos Vereadores Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Joselito Xavier de Melo, Jaime Caldas da Silva Júnior, Willian Barbosa de Souza e o 2º Secretário Bruno dos Santos Caldas, bem como a Secretária de Educação Djane Maria, estudantes e membros da comunidade. A nova escola apresenta excelente estrutura, atendendo plenamente às necessidades educacionais da localidade. VII – **Da Necessidade de Reaproveitamento do Imóvel:** Diante da existência do prédio da antiga Escola Pedro Alves da Rocha, torna-se essencial sua reforma para que possa ser destinado a outras finalidades de interesse público, tais como: **Centro comunitário; Espaço para cursos profissionalizantes; Unidade de apoio educacional;**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

**Projetos sociais e culturais; Ou outras atividades definidas pela Administração Municipal.**

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, resta evidenciada a importância e a necessidade da presente proposição, a qual visa não apenas preservar o patrimônio público, mas também promover o desenvolvimento social e comunitário do Povoado Quatro Bocas. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 07 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha- Presidente da Câmara Municipal de Angelim – PE.** Na sequência, o Presidente em exercício, submeteu o referido requerimento número 27/2026, em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na prossecução, o Presidente em exercício Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, convidou o Senhor Presidente Alexandro Ferreira da Rocha para reassumir os trabalhos da Mesa Diretora, e ao mesmo tempo em que agradeceu a todos. Ao reassumir os trabalhos da Mesa Diretora, o Senhor Presidente facultou a palavra, onde fizeram uso os (06) seis Vereadores, Jaime Caldas da Silva Júnior, Cícero Robson Pereira da Silva, Heráclito Lupércio Lopes de Santana, Eduardo Correia Melo, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Joselito Xavier de Melo, e encerrando, o Senhor Presidente Alexandro Ferreira da Rocha. É importante ressaltar, que os Vereadores que fizeram uso da palavra, fizeram uma explanação sucinta, onde foram falados temas como saneamento básico na Rua São Luiz, no Loteamento São Francisco, Aração das Terras para os Pequenos e Médios Agricultores e Agricultoras, dos atendimentos por parte da Secretaria de saúde, Hospital, Ambulâncias, entre outros assuntos relevantes, que estão no Site do YouTube Câmara Municipal de Angelim, qualquer pessoa na hora que precisar assistir e ouvir as Sessões da Câmara, é só acessar o Site precitado, já que todas as reuniões ficam gravadas e a disposição dos Vereadores e da população de Angelim/PE, que necessitarem dirimir alguma dúvida. Na sequência o Senhor Presidente, obedecendo o Regimento Interno, convidou todos a ficarem de pé e exaltando o nome de Deus deu por encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia (28) vinte e oito pelas 19:30h.

**Alexandro Ferreira da Rocha**  
Presidente da Câmara

**Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos**  
1º Secretário

**Bruno dos Santos Caldas**  
2º Secretário

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-121

CNPJ nº 11.240.256/0001-92

